



P.1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Para:

DISTRIBUIÇÃO

Departamento de Educação e Cultura
Escola Normal

Curso Normal.

Programa de Desenho - 4^a Série e 5^a Série
Programa de Português da 5^a Série - 1944
3 f. impressas

Decreto 400 de 19-1-1949 irá vigorar, no corrente
ano e em 1950, o art. 66 do Regulamento dos Es-
tados Normais do Estado

1 f. datilografada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA NORMAL

BELÉM.

CURSO NORMAL

PROGRAMA DE DESENHO

4.^a SÉRIE

- 1.^º — Projeções.
- 2.^º — Órgão da visão; seu funcionamento Cone visual. Perspectiva — definição e divisão.
- 3.^º — Perspectiva das retas; horizontais e paralelas. Ponto de vista — linha do horizonte.
- 4.^º — Leonardo da Vinci — Seus processos.
- 5.^º — Côres — Processos de ensino à escola primária.
- 6.^º — Aplicação de cores na arte decorativa. Harmonia: das monocromáticas; dos contrastes; das análogas. Processo de ensino à escola primária.
- 7.^º — Equilíbrio da distribuição decorativa de acordo com o fim a que se destina.
- 8.^º — Utilidade da arte industrial na escola primária. Trabalhos manuais.
- 9.^º — Aplicação do desenho às disciplinas do curso primário.
- 10.^º — Origem e evolução da arte — Síntese.
- 11.^º — Influência da arte na escola.
- 12.^º — Arte como meio de expressão. Sua influência na civilização.
- 13.^º — Perspectiva linear. Corpos prismáticos. Medidas, horizonte, ângulos, espessura.
- 14.^º — Perspectiva. Corpos piramidados.
- 15.^º — Perspectiva. Círculos — Corpos de revolução.
- 16.^º — Aplicação de vários processos de perspectiva: axonométrica e isométrica e paralela.
- 17.^º — Divisão em espaços verticais e horizontais: alturas iguais com afastamentos diversos.
- 18.^º — Planos inclinados de níveis diferentes. Aplicação à paisagem, desenhos de flores, frutas e da figura humana.
- 19.^º — Planificação de sólidos.
- 20.^º — Execução de jogos de utilidade à escola primária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA NORMAL

BELÉM.

CURSO NORMAL

PROGRAMA DE DESENHO

5.^a SÉRIE

- 1.^º — A arte como meio e não como fim educacional.
- 2.^º — Luz e sombra — efeitos de luz e sombra nos corpos — luz natural e artificial.
- 3.^º — Ilustração na escola — Gráficos.
- 4.^º — A arte da antiguidade à Renascença — Síntese.
- 5.^º — O desenho na idade pre-escolar — Jardim de infância.
- 6.^º — Atitudes normais e anormais — Socialização da criança.
- 7.^º — Têmpos brasileiros — Ilustrações.
- 8.^º — Mapas — Jogos para o curso primario.
- 9.^º — Evolução pedagogica do desenho.
- 10.^º — Influência da arte decorativa na civilização.
- 11.^º — Expressão social da arte — Influências religiosas.
- 12.^º — Capacidade de observação e expressão — Vantagens e utilidades da arte aplicada, na escola primaria.
- 13.^º — Meios de aproveitamento de funções naturais e espontâneas da criança. Auxilio da psicologia do desenho na apreciação de valores individuais na escola primaria (idades pre-escolar e escolar).
- 14.^º — A perspectiva como auxiliar técnico na correção de trabalhos de desenho, nos erros de observação visual.
- 15.^º — Figura humana na arte e na escola
- 16.^º — A ilustração na escola.
- 17.^º — Características da arte primordial no Brasil. Sua influência como fator da civilização na história pátria. Estudos comparativos com a arte primitiva de outros povos. Influência dos meios físicos e biológicos.
- 18.^º — Aplicação decorativa da arte indígena.
- 19.^º — Arte moderna. Síntese.
- 20.^º — Organização de programas para crianças de varias idades, atendendo o seu desenvolvimento mental, revelados nas produções artísticas.

Porto
1944

Programa de Português da 5.ª Série

I.ª PARTE

- 1.º ponto: — Linguagem e língua. Dialetos. Glotologia, filologia e gramática. Domínio da língua portuguesa.
- 2.º " — Estudo filológico e história da língua portuguesa.
- 3.º " — Origem latina da língua portuguesa. Opiniões contrárias.
- 4.º " — O caso lexiogenico. O S do plural.
- 5.º " — Revisão da Sintaxe. Sintaxe regular e figurada.
- 6.º " — Sintaxe de construção
- 7.º " — Sintaxe de concordância.
- 8.º " — Sintaxe de regência.
- 9.º " — Estudo da topologia pronominal.
- 10.º " — O infinito pessoal.

II PARTE

Exercícios práticos sobre os assuntos versados na 1.ª parte, começo de texto, redação oficial, etc.

Belem, 19 de junho de 1944.

(aa.) MARIO P. DE BARROS
ALVARO P. DO NASCIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BELEM,

DECRETO N° 400 - DE 19 DE JANEIRO DE 1949.

Manda vigorar, no corrente ano e em 1950, o artº 66 do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

usando das atribuições que lhe confere o artº 42, item I, da Constituição Política do Estado, e atendendo à proposta da Diretoria Geral do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n° 45, de 5 de Janeiro fluente.

DECRETA:

Artº 1º - Fica em vigor, no corrente ano e em 1950, o artº 66 do Regulamento do Ensino Normal do Estado, baixado com o Decreto n° 734, de 24 de Janeiro de 1947.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 19 de Janeiro de 1949.

a) Major Luiz Geólas de Moura Carvalho
Governador do Estado

a) Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral.

pertence à Parte de
Departamento de Estado